



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000443/2023-73

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0000443/2023-73	Núcleo de Apoio Regional de Serro / URFBio Jequitinhonha / IEF		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Vagno Lopes de Oliveira			CPF/CNPJ: 067.676.796-66		
Endereço: Rua Ametista, 143			Bairro: Cidade Nova II		
Município: Serro	UF: MG		CEP: 39.150-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Vagno Lopes de Oliveira			CPF/CNPJ: 067.676.796-66		
Endereço: Rua Ametista, 143			Bairro: Cidade Nova II		
Município: Serro	UF: MG		CEP: 39.150-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					

Denominação: Fazenda Manga do Candear	Área Total (ha): 31,20
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.797; Lv: 253N; Fl:41 da Comarca de Serro.	Município/UF: Serro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3167103-46D631912F0A48E38F8A0B4D91198119	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Convencional	4,8408	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Corretivo	7,7189	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pastagem	G-02-07-0	12,5597

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	12,5597	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	12,5597
Total:	12,5597		Total:	12,5597

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	355,9774	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Daniel Junio de Miranda – MASP 1176556-7

Data da Vistoria: 25/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão:**26/09/2023**

Validade: **26/09/2026**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Convencional	SIRGAS 2000	23 K	665.441	7.933.377
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Corretivo	SIRGAS 2000	23 K	665.159	7.933.277

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras propostas:

- 1- Promover DDS - Diálogos Diários Sobre Segurança, sobre a temática da atividade do dia;
- 2- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- 3- Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- 4- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carreadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
- 5- Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas;
- 6- Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área;
- 7- Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes;
- 8- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;
- 9- Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuírem finalidade futura.
- 10 - A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- 11- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.
- 12- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.
- 13- Demarcação física da área do raio de proteção das espécies ameaçadas e imunes para se evitar a supressão ou danos físicos a estes indivíduos.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência do AIA.
2	Efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada	Concomitante a supressão.
3	Apresentar Relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre de acordo com Termo de Referência específico disponível no site do IEF	30 dias após o término da supressão da vegetação.
4	Executar o PRADA nas modalidades de indução de regeneração e plantio em 0,773 ha , localizados na propriedade Manga do Candear conforme arquivos vetoriais anexados ao processo e cujos pontos centrais estão sob as coordenadas planas UTM 23K (SIRGAS 2000) X: 665.045/ Y: 7.933.195; conforme a metodologia apresentada e observado o disposto nas condicionantes 5 e 6	Imediato. O PRADA deverá ser executado por no mínimo 05 anos.
5	Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas). Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.	01 mês
6	Realizar manutenção nas áreas do PRADA e elaborar relatório de acompanhamento das ações executadas, com registro fotográfico, semestralmente, por no mínimo, 05 anos. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Semestral, a partir da vigência do AIA
7	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento das condicionantes.	Semestral, a partir da vigência do AIA
8	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente à supressão.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 26/09/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **74032880** e o
código CRC **98AA434A**.
